

Nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 208.º da Lei n.º 64-B/2011, Orçamento de Estado para 2012, os Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública, procede à divulgação da situação das dívidas a fornecedores, a 30 de Junho de 2012, de acordo com os termos definidos pela Inspeção-Geral da Administração Interna.

Os Serviços Sociais da PSP declaram que não têm dívidas a Fornecedores superiores a 90 dias a 30 de Junho de 2012, salientando que, todos os encargos assumidos, são liquidados num período inferior a 30 dias.